



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

PROJETO DE LEI N. 02/2020

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Guidoival – MG – para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Guidoival, Estado de Minas Gerais, no ato de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovaram e ele sanciona e promulga a presente Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, inclusive de seu Presidente, para a legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – Os ocupantes dos cargos constantes do presente artigo farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) salário anual.

Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior serão recompostos anualmente, face a perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC/IBGE, a partir de 01 de janeiro de 2022, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente, principalmente a Constituição Federal.

Art. 3º Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença dos mesmos nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

§1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente justificadas, as ausências às reuniões ordinárias e extraordinárias, decorrentes de doença do próprio ou de seus dependentes, e luto de familiares ou viagens de representação ou de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Guidoival.

§2º A cada ausência em reuniões ordinária ou extraordinária não justificada, nos termos do parágrafo anterior, será descontado o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio mensal no mês de referência.

Art. 4º Os valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Guidoival para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda os limites de gastos com Pessoal do Poder Legislativo.

APROVADO POR:

3 votos favor, 3 abstenções e 2 votos contra

EM 26 / 06 / 2020

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405


Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Guidoival.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival – MG, 15 de junho de 2020.


Ligia Pinheiro Benini
Presidente


João Rodrigo Alberto
1º Vice-Presidente


Ricardo Pereira da Fonseca
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos a este plenário para apreciação e votação o Projeto de Lei 02/2020 que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Guidoival – MG – para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências”.

O projeto em apreço busca dar cumprimento a previsão constitucional do art. 29, inciso VI, da CF/88, bem como atender aos princípios constitucionais da anterioridade e impessoalidade.

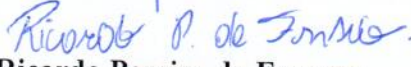
Ainda, é prevista a remuneração do décimo terceiro salário para os agentes políticos, como previsto na Lei Orgânica do Município, e entendimento sedimentado pelo controle externo.

Finalmente, cumpre esclarecer que está previsto a correção anual automática dos subsídios fixados, de modo a preservar o valor aquisitivo destes e resguardar a anterioridade da fixação.

Atenciosamente,


Ligia Pinheiro Benini
Presidente


João Rodrigo Alberto
1º Vice-Presidente


Ricardo Pereira da Fonseca
1º Secretário

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 02/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei de autoria da própria que "Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Guidoal - MG - para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências".

A propositura veio acompanhada do impacto orçamentário.

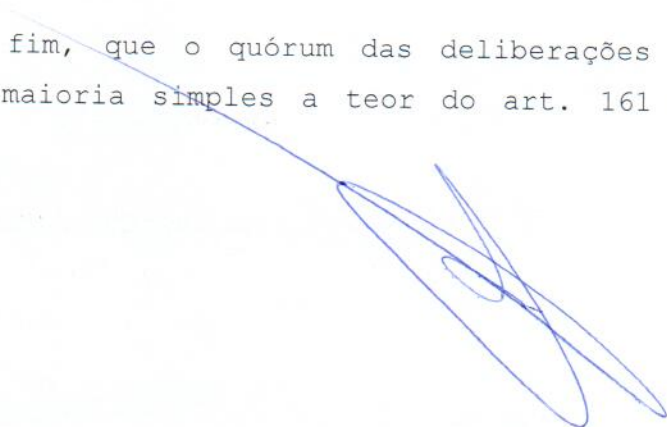
É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, sendo de competência exclusiva do Poder Legislativo local para fixar os próprios subsídios a vigorar na legislatura subsequente, a teor do art. 29, VI, da CF/88.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval – MG, 15 de junho de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG nº 112.621



PARECER contábil ao PL nº 02/2020

Parecer contábil sobre o Projeto de Lei nº 02/2020 enviado pelo legislativo municipal acerca do projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Guidoal – MG – para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências

Foi encaminhado à Assessoria Contábil desta Casa de Leis, para emissão de parecer quanto à execução orçamentária do Projeto de Lei 02/2020, de autoria do legislativo, que fixa os subsídios para a legislatura de 2021/2024;

Conclusão

No que tange à legalidade e constitucionalidade a proposição está em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista da execução orçamentária, a Assessoria Contábil, s.m.j. opina favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei PL nº 02/2020 cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, discussão, análise e votação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Guidoal, 15 de junho de 2020

Luciano Oliveira
Contabilista – CRC/59.182

LUCIANO
OLIVEIRA
:7413738
7672

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
OLIVEIRA:7413738
7672
Dados: 2020.06.15
15:57:08 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 02/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Guidoival – MG – para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 16 de junho de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 02/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Guidoival – MG – para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 16 de junho de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 02/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Guidoival – MG – para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 16 de junho de 2020.

Presidente: João Rodrigo Alberto

Membro: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Claudio Henrique Vieira